



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO Nº 480, DE 24 DE MAIO DE 2013.

Institui a Comissão Permanente que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º É instituída Comissão Permanente para executar as ações definidas pelo Grupo Gestor de Governo, referentes a concessões de uso e ocupação das áreas públicas do município, bem como das permissões e autorizações de uso dos quiosques e das áreas do Distrito Industrial de Taquaralto.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto será composta por representantes das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, que a presidirá;

II – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

III – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Finanças;

VI – Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Parágrafo único. Os servidores constantes neste Decreto exercerão as atividades a eles inerentes concomitantes com as atribuições de suas funções, não gerando qualquer ônus adicional ao município por ser considerada atividade de interesse público.

Art. 3º A comissão poderá solicitar auxílio de servidores de outras unidades setoriais no desenvolvimento dos trabalhos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 24 dias do mês de maio de 2013.

RAIMUNDO REGO DE NEGREIROS
Prefeito de Palmas em exercício